



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI
DECIMA SETIMA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 26ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0803076-87.2022.8.19.0045

DESPACHO

Index. 20/23: Anote-se o substabelecimento.

No mais, nada a prover, uma vez que, nas sessões presenciais físicas, os requerimentos de sustentação, quando cabíveis, ou de acompanhamento, deverão ser realizados na forma dos arts. 936, II e 937, § 2º do CPC, mediante anotação em listagem afixada na porta da sala de sessões, e até o momento da sua abertura.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025.

DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI

